

**Lei Nº 1110**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola João XXIII, para repassar recursos, oriundos do FNDE.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Escola João. XXIII, CNPJ 77 593. 887/0001 -01, estabelecida à Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 3.302,00 (três mil e trezentos e dois reais), em 10 parcelas de R\$ 330,20 (trezentos e trinta reais e vinte centavos), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 2º** - O referido recurso, destina-se exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

**Art. 3º** - Os repasses dos recursos, serão efetuados sempre após o referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

**Art. 4º** - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 31.01.2005.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e quatro.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**